

PROJETO DE LEI Nº 145/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado complementação da construção do prédio do Teatro Municipal Darcy de Biazi.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na quantia de R\$ 1.238.202,09 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e dois reais e nove centavos), destinado complementação da construção do prédio do Teatro Municipal Darcy de Biazi, assim discriminado:

021000 SECRETARIA DA CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro

4.4.90.51.00 – 02.100.039 – Obras e Instalações.....R\$ 914.196,47

4.4.90.51.00 – 01.100.039 – Obras e Instalações.....R\$ 324.005,62

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convenio com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, no valor de R\$ 914.196,47 (novecentos e catorze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. O restante do valor descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 214.059,61 (duzentos e catorze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavo), com a seguinte classificação:

021000 SECRETARIA DA CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro

(224) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 324.005,62

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo às disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de outubro de 2015.


FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.061/2015
Ibitinga, 23 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o incluso projeto de lei nº 145/2015, para apreciação dos senhores Vereadores a respeito de abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.238.202,09 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e dois reais e nove centavos) destinado a complementação da construção do prédio do Teatro Municipal Darcy de Biazi.

De dizer aos Senhores Vereadores que o prédio em questão teve início a sua construção no ano de 2.008 e em 2.009 a administração anterior resolveu paralisar a construção, por razões próprias.

A administração anterior ingressou com Ação Civil contra àquela obra, cujo feito tramita pelo foro da Comarca. Atualmente, a presente administração ingressou com Ação Cautelar para realização de vistoria "*ad perpetuam rei memoriam*", visando perpetuar a situação encontrada no prédio para sua conclusão, culminando com elaboração de laudo de maneira conclusiva que atesta a excelente qualidade e andamento da obra, opinando pela conclusão da mesma, que após o tramite normal foi deferido á mesma, sendo concluída e juntada ao processo de ação civil, que se está discutindo aquela obra.

Obviamente a obra paralisada pela administração anterior, sob pena de sérios danos, culminando com descaso com ao dinheiro publico, portanto, assim foi realizado, e agora, definido essa fase a atual administração busca dar continuidade da mesma.

Com apoio financeiro do Governo do Estado de São Paulo, através de celebração de convenio com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo – através do DADE - foi destinado repasse na quantia de R\$ 914.196,47 (novecentos e catorze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), com contrapartida do Município, com recurso próprio, na quantia de R\$ 324.005,62 (trezentos e vinte e quatro mil, cinco reais e sessenta e dois centavos), razão pela qual encaminhamos o presente projeto de lei.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade.



Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão da administração, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Denomina o Teatro Municipal da
Estância Turística de Ibitinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a
Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.313/08, da
Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Teatro Municipal da Estância
Turística de Ibitinga, localizado na Rua Horizontino Negrão S/Nº -
Centro, passa a denominar-se "**Teatro Municipal Darcy de Biazzi**".

Art. 2º - O Executivo Municipal fará constar
a devida denominação no local.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P.M., em 19 de novembro de 2008.

PAULO GUILHERME BIANCOTA ALBERTINI
Deptº de Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333
CGC(MF) 45.321.460/0001-50

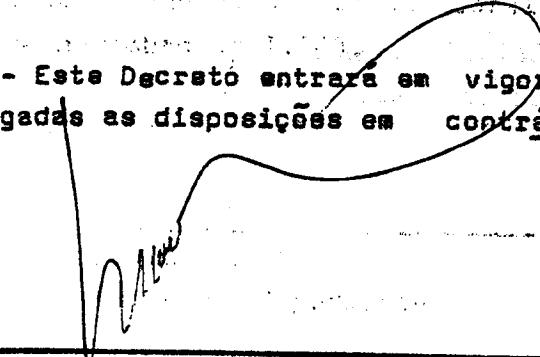
DECRETO Nº 1.532, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.988

O SENHOR NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se PRAÇA JÚLIO FERNANDES DA SILVA, o Sistema de Lazer SL - 2, do Jardim América, situado entre a Av. Lourdes Vareschi, Av. José Antonio Marrone e Rua Cecília Casemiro de Amorim.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



=NICOLA LUCÍNIO SOBRINHO=
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria Geral de Administração da P.M., em 30 de novembro de 1.988.



=DORACI NOVELLI LOPES=
Chefe da Secção de Expediente



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Cláudio Alexandre Barboza
Escrivente Autorizado

IBITINGA - E. S.

FOLHA Um (1) de 9

MATRÍCULA 7.761

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

7.761

FOLHA

Um (1) de 9

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno atualmente pertencente ao perímetro urbano desta cidade, e que antigamente pertencia à fazenda "Agua Quente", com a área de treze mil, quatrocentos e oitenta (13.480) metros quadrados, localizado entre as ruas "Capitão Felício Racy", antiga rua Aimorés, rua "Emílio Carlos", antiga rua particular paralela à estrada de Cambaratiba, contendo o remanescente das instalações de uma praça de esportes, com as seguintes medidas e divisas: oitenta e oito (88) metros em divisa com a rua "Capitão Felício Racy"; quarenta e oito (48) metros em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Ibitinga; vinte e cinco (25) metros em divisa com o mesmo terreno da Prefeitura; cento e seis (106) metros e vinte (20) centímetros em divisa com sucessores de Pedro Robert (rua "Emílio Carlos", antiga rua particular); cento e seis (106) metros em divisa com Luiz Russi ou sucessores; e cento e dois (102) metros ainda em divisa com Luiz Russi ou sucessores, sendo que as divisas com Luiz Russi e com sucessores de Pedro Robert, estão abertas, e no alinhamento da rua Capitão Felício Racy, existe o remanescente de um muro, ficando ainda esclarecido que o terreno dista onze metros de um prédio pertencente a Luiz Russi ou sucessores, onde se achava instalada máquina de benefício de café, e também distante onze metros de uma casa de moradia pertencente a Luiz Russi ou sucessores, sendo que essas faixas de largura de onze metros, e que tomam toda a extensão do terreno descrito, nas respectivas faces, ficam situadas dentro da propriedade de Luiz Russi ou sucessores, e constituem servidão de passagem, comum ao imóvel de Luiz Russi ou sucessores, e o terreno descrito, que está localizado no lado "ímpar" das ruas "Capitão Felício Racy" e "Emílio Carlos".

NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: - América Esporte Clube, com sede nesta cidade. **NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - 6.522, fls. 66 do livro 3-R, - deste Cartório, Ibitinga, 28 de Janeiro do ano de 1.983. O Oficial Substituto, (José Pereira de Jesus). -

Encsts. Gr. 200,00.
Ao Est. 40,00.
T.A.S.J. 40,00.
TOTAL: R\$ 280,00.

Guias 20/83 e Rec. 28/136.

N.º 1 - 7.761, conforme escritura pública lavrada à pag. 377 do livro nº 163 do 1.º Cartório de Notas Local, em vinte e cinco (25) do corrente, o AMÉRICA ESPORTE CLUBE, entidade sócio-recreativa, com sede nesta cidade, representado pelo Presidente da Diretoria, JOSÉ KALLIL ISSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, - transmitiu o imóvel acima, em permuta, à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, com sede nesta cidade, representada pelo atual Prefeito, Dr. Luciano Hilmar de Oliveira Arantes, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, - no valor de R\$ 15.450.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). Consta da escritura, a transcrição de um Alvará Judicial passado em 21 do corrente, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 12.ª Circunscrição Judiciária de Araraquara, respondendo pelo expediente desta comarca, Dr. Enio Santarelli Zuliani, autorizando a lavratura da mesma. A escritura será também registrada nas matrículas nºs. 1.281, 7.650 e 7.762, com referência aos imóveis que ficaram pertencendo ao América Esporte Clube, e a Prefeitura Municipal foi autorizada a outor-

((CONTINUA NO VERSO))

Autenticação:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibitinga - SP

053736

12092-3-AA



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

7.761

FOLHA

Um verso. =

gar a escritura de acordo com a Lei Municipal nº 1.254/81. =
Ibitinga, 28 de Janeiro do ano de 1.983. O Oficial Substituto,
(José Pereira de Jesus). = Emolts. Cr\$ 28.310,00.
Ao Est. 5.662,00.
T.A.S.J. 5.662,00.
TOTAL. Cr\$ 39.634,00.

Guias 20/83 e Req. 28/136.

Av. 2 - 7.761. Conforme Decreto nº 1.052, datado de 30 de novembro de 1.982, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal em exercício, Dr. Licínio H. de Oliveira Arantes, o imóvel descrito no anverso passou a denominar-se "Praça CARMELO BAINBERG" Ibitinga, 29 de abril de 1.983. O Escrevente Aut. (Salvador Celeste Fernandes). =

Av. 3 - 7.761. Conforme escritura pública lavrada pelo 2º Cartório de Notas Local, em data de ontem, e que foi registrada nesta data, sob nº 1, na Matrícula nº 8.391, a Prefeitura Municipal de Ibitinga, transitou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em permuta, um terreno com a área de 1.000 metros quadrados, medindo 25 x 40 metros, com frente para o futuro alargamento da rua "Horizontino Negro", distante 12,50 metros do alinhamento da guia da rua "América", e 59,40 metros do alinhamento da rua "Emílio Carlos", desta cidade. Ibitinga, 29 de Abril do ano de 1.983. O Of. Maior Substituto, (José Pereira de Jesus). Isento de emolts. =

Av. 4 - 7.761. Conforme escritura pública lavrada nesta data, = pelo 2º Cartório de Notas Local, e que também foi averbada sob nº 2, na Matrícula nº 8.391, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e a Prefeitura Municipal de Ibitinga, retificaram a escritura de permuta, registrada sob nº 1, na citada matrícula nº 8.391, para ficar constando que o terreno permutado e destacado desta matrícula, está distante 6,50 metros da guia da rua América, e 86,50 metros da guia da rua "Emílio Carlos", e mede 18,62 metros pelo lado par da rua América; 14,01 metros, em divisa com a Praça Pedro de Baptista; 33,25 metros em divisa com o alinhamento da rua "Horizontino Negro"; 25 metros em divisa com o remanescente; e 45,74 metros também em divisa com o remanescente, encerrando a área de 1.103,50 metros quadrados, tendo as partes ratificado todos os demais termos da citada escritura. Ibitinga, 03 (três) de Janeiro do ano de 1986. O Oficial Maior, (José Pereira de Jesus). = Isenta de selos e emolumentos. =

(Prot. 34.007).

Av. 5 - 7.761. Conforme instrumento particular passado nesta cidade, nesta data, ficando uma via arquivada, com a firma reconhecida, a Prefeitura Municipal local, de acordo com a Lei nº 8.199, de 24 de Dezembro de 1.992, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de Dezembro de 1.992, que transformou o municí-

(CONTINUA NA FOLHA ANTERIOR).

Observações

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Cláudio Alexandre Barboza
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 - Centro - CEP. 14940-000
Fone: (16)-3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Cláudio Alexandre Barboza
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP

MATRÍCULA
7.761.

FOLHA
Dois (2).

MATRÍCULA Nº 7.761. CONTINUAÇÃO DA FOLHA UM VERSO.
Estância Turística, e o Art. 1º do Decreto Municipal nº 7.761, de 31 de Dezembro de 1.992, - passou a adotar a denominação de PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Os documentos comprobatórios ficaram arquivados juntamente com o instrumento protocolado sob nº 56.430, em 14-Setembro-1.993. Ibitinga, 14 de Novembro do ano de 1.996. = O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus). = (Prot. 63.923). =

MATRÍCULA
7.761.

CERTIFICADO
CERTIFICADO E DOU-EE que a presente cópia é reprodução fiel do original a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 25,37
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao Ipesp	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
Ao M.P.	R\$ 0,00

Ibitinga, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

TOTAL R\$ 25,37

CLAUDIO ALEXANDRE BARBOZA
PREPOSTO ESCRIVENTE

Autenticado:
José Pereira de Jesus
OFICIAL SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Cláudio Alexandre Barboza
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibitinga - SP

053737

12092-3 - AA



12092-3-040001-060000-0315